

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

PAD n. 1500/2019

ILF n. 15/2019

Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Assunto: Renovação dos serviços de orientação jurídica

Trata-se de procedimento destinado à contratação da empresa em epígrafe, para renovação da prestação de serviços de orientação jurídica.

A esse respeito, a ScCL¹ propõe a contratação da empresa supracitada, pelo valor de R\$ 31.994,08, por inexigibilidade de licitação. Para tanto, demonstra a exclusividade do serviço e, *a contrario sensu*, a falta de distribuidores para afastar a hipótese de competição, a fim de fundamentar a contratação pretendida².

Para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e societária, bem como da idoneidade contratual, foram extraídas pela ScCL as certidões acostadas ao documento 41.803/2019. A seção noticia, ainda, que a empresa não é optante pelo Simples Nacional.

A CLC³ endossa a proposta da ScCL, de aprovação de despesa, fundamentada no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Ante o exposto, em face da informação da disponibilidade orçamentária⁴ e do parecer da Assessoria Jurídica favorável à contratação direta⁵, nos termos do artigo 128, IX, "c", da Resolução TRE/SP nº 297/2013, aprovo a despesa supra.

Sigam os autos à SOF, para emitir a respectiva nota de empenho, nos termos propostos pela ScCL.

SAM, 14 de março de 2019.

Alessandro Dintof
Secretário de Administração de Material

¹ Doc. 43.516/2019

² Docs. 22.781 e 23.059/2019

³ Doc. 43.940/2019

⁴ Doc. 45.659/2019

⁵ Doc. 47.797/2019